

Valores Unitários dos Custos Administrativos e de Mão-de-Obra

Taxa Inflação para 2015 - Dados da Proposta de Orçamento de Estado para 2015: 0,7%		0,7%
cad1		0,085
cad2		
	Regist. C/AR	1,708
	Regist.	0,74
	Simplex	0,348
cad3		0,074
cad4		0,078
RBH OP / mnt	TME	0,056
RBH Ad / mnt	TME	0,162
RBH TS / mnt	TME	0,167
RBH Fisc / mnt	TME	0,193
RBH OP / mnt - Bombeiro	TME	0,103
RBH OP / mnt - Motorista	TME	0,07



TABELA DE TAXAS

CAPÍTULO I
CEMITÉRIOSSECÇÃO I
TAXASArtigo 1.º
Inumação em sepultura

Designação			Quant.	Valor	Valor S/ Taxas de Agravamento ou Incentivo = Custo	Valor C/ Taxas de Agravamento ou Incentivo	Taxa a cobrar
1- Inumação de cadáver							
1.1 - Sepulturas temporárias – cada							
CAD							
	Cad 1		38	3,23			
	cad2						
		Regist. C/AR	5	8,54			
	cad3		4	0,30			
Rbh							
	RBH OF/mnt	TME	345	19,32			
	RBH Ad / mnt	TME	50	8,12			
	RBH TS / mnt	TME	15	2,51			
				42,01	42,00	42,00	42,00
1.2 - Sepulturas perpétuas – cada							
CAD							
	Cad 1		38	3,23			
	cad2						
		Regist. C/AR	5	8,54			
Rbh							
	cad3		4	0,30			
	RBH OF/mnt	TME	345	19,32			
	RBH Ad / mnt	TME	50	8,12			
	RBH TS / mnt	TME	15	2,51			
				42,01	42,01	42,01	42,00

1.3 - Serviços efetuados fora do horário normal de funcionamento do cemitério - por hora								
Tagrav								
Rbh - 1.ª Hora	RBH OP/mnt	TME	60	4,20				
Rbh - Horas subsequentes / por hora	RBH OP/mnt	TME	60	5,04				
Parcela do custo social do trabalho extraordinário				2,76				
				12,00		12,00		12,00
2 - Inumação de ossadas								
2.1 - Sepulturas - cada								
CAD								
	Cad 1		4	0,34				
	cad3		1	0,07				
Rbh								
	RBH OP/mnt	TME	90	5,04				
	RBH Ad / mnt	TME	45	7,31				
	RBH TS / mnt	TME	10	1,67				
				14,43		14,43		14,50
2.2 - Serviços efetuados fora do horário normal de funcionamento do cemitério - por hora								
Tagrav								
Rbh - 1.ª Hora	RBH OP/mnt	TME	60	4,20				
Rbh - Horas subsequentes / por hora	RBH OP/mnt	TME	60	5,04				
Parcela do custo social do trabalho extraordinário				2,76				
				12,00		12,00		12,00

Artigo 2.º
Inumação em jazigos

Designação								
1- Particulares - cada								
CAD								
	Cad 1		4	0,34				
	cad2	Regist. C/AR	2	3,42				
	cad3		1	0,07				
Rbh								
	RBH OP/mnt	TME	60	3,36				
	RBH Ad / mnt	TME	30	4,86				
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84				
Tdsc								
Taxa de obtenção de benefício pela ocupação de espaço público				53,11				
				66,00		12,89	66,00	66,00
2 - Serviços efetuados fora do horário normal de funcionamento do cemitério - por hora								
Tagrav								
Rbh - 1.ª Hora	RBH OP/mnt	TME	60	4,20				
Rbh - Horas subsequentes / por hora	RBH OP/mnt	TME	60	5,04				
Parcela do custo social do trabalho extraordinário				2,76				
				12,00		12,00		12,00

Artigo 3.º
Ocupação de ossários Municipais ou Paroquiais

Designação							
1- Com caráter perpétuo							
CAD							
	Cad 1		38	3,23			
	cad2						
		Regist. C/AR	5	8,54			
	cad3		4	0,30			
Rbh							
	RBH OP/mnt	TME	840	47,04			
	RBH Ad / mnt	TME	30	4,86			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
Custo do Ossário				311,81			
TOB							
Taxa de obtenção de benefício pela ocupação de espaço público				123,39			
				500,00	376,61	500,00	500,00

Artigo 4.º
Exumações

Designação							
1- Por cada exumação é devida a taxa de							
CAD							
	Cad 1		38	3,23			
	cad2						
		Regist. C/AR	5	8,54			
	cad3		4	0,30			
Rbh							
	RBH OP/mnt	TME	345	19,32			
	RBH Ad / mnt	TME	50	8,10			
	RBH TS / mnt	TME	15	2,48			
				42,00	42,00	42,00	42,00
2 - Serviços efetuados fora do horário normal de funcionamento do cemitério - por hora							
Tagrav							
Rbh - 1.º Hora	RBH OP/mnt	TME	60	4,20			
Rbh - Horas subsequentes / por hora	RBH OP/mnt	TME	60	5,04			
Parcela do custo social do trabalho extraordinário				2,76			
				12,00		12,00	12,00

Artigo 5.º
Utilização de capela

Designação							
Utilização de capela					Grátis	Grátis	Grátis

Artigo 6.º
Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo concessionário

Designação							
1- Classes sucessíveis nos termos das alíneas a) a d) do art. 2133º do Código civil							
1.1- Para jazigos							
CAD							
	Cad 1		7	0,60			
	cad2						
		Regist. C/AR	1	1,71			
	cad3		1	0,07			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	45	7,29			
	RBH TS / mnt	TME	30	5,01			
Tdsc							
Dada a escassez de terreno no cemitério municipal da Louçã					245,32		
					260,00	14,68	260,00
							260,00
1.2- Para sepulturas perpétuas							
CAD							
	Cad 1		7	0,60			
	cad2						
		Regist. C/AR	1	1,71			
	cad3		1	0,07			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	45	7,29			
	RBH TS / mnt	TME	30	5,01			
Tdsc							
Dada a escassez de terreno no cemitério municipal da Louçã					21,32		
					36,00	14,68	36,00
							36,00
2- Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes das referidas no número anterior							
2.1- Para jazigos							
CAD							
	Cad 1		7	0,60			
	cad2						
		Regist. C/AR	1	1,71			
	cad3		1	0,07			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	45	7,29			
	RBH TS / mnt	TME	30	5,01			
Tdsc							
Tendo em vista desincentivar o comércio jurídico neste tipo de bens					485,32		
					500,00	14,68	500,00
							500,00
2.2- Para sepulturas perpétuas							
CAD							
	Cad 1		7	0,60			
	cad2						
		Regist. C/AR	1	1,71			
	cad3		1	0,07			
	cad4		3	0,23			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	45	7,29			
	RBH TS / mnt	TME	30	5,01			

Tdsc							
Tendo em vista desincentivar o comércio jurídico neste tipo de bens				245,09			
				260,00	14,91	260,00	260,00

CAPÍTULO II
VEÍCULOS

SECÇÃO I
TAXAS

Artigo 7.º
Remoção

Designação							
Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes, é devida a seguinte taxa							
CAD							
	Cad 1		6	0,51			
	cad2						
		Regist. C/AR	2	3,42			
	cad3		1	0,07			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	30	4,86			
DT	RBH Fisc/ mnt	TME	35	6,76			
ST				25,00			
TDSC				19,38			
				60,00	40,62	60,00	60,00

Artigo 8.º
Pela remoção de veículos ligeiros

Designação							
Pela remoção de veículos ligeiros é devida a seguinte taxa							
CAD							
	Cad 1		6	0,51			
	cad2						
		Regist. C/AR	2	3,42			
	cad3		1	0,07			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	30	4,86			
DT	RBH Fisc/ mnt	TME	35	6,76			
ST				25,00			
TDSC				99,38			
Para demover o comportamento inadequado sem elevar demasiado o custo para o município de modo a recuperar o custo por parte da autarquia							
				140,00	40,62	140,00	140,00

Artigo 9.º
Pela remoção de veículos pesados

Designação							
Pela remoção de veículos pesados é devida a seguinte taxa							
CAD	Cad 1		6	0,51			
	cad2	Regist. C/AR	2	3,42			
	cad3		1	0,07			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	30	4,86			
DT	RBH Fisc/ mnt	TME	35	6,76			
ST				170,00			
TDSC				314,38			
				500,00	185,62	500,00	500,00

Artigo 10.º
Depósito

Designação							
Pelo depósito de um veículo são devidas as seguintes taxas							
1. Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes por cada período de vinte e quatro horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se							
CAD	Cad 1		2	0,17			
	cad2	Regist. C/AR	1	1,71			
	cad3		1	0,07			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	10	1,62			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
TDSC				3,59			
	Calculada em função do tempo de ocupação do espaço no aeródromo			8,00	4,41	8,00	8,00
1.1 - Por cada período de 24 horas a mais							
TDSC				4,00		4,00	4,00
	Calculada em função do tempo de ocupação do espaço no aeródromo						
2. Veículos ligeiros							
CAD	Cad 1		2	0,17			
	cad2	Regist. C/AR	1	1,71			
	cad3		1	0,07			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	15	2,43			
	RBH TS / mnt	TME	15	2,51			
TDSC				8,11			
	Calculada em função do tempo de ocupação do espaço no aeródromo			15,00	6,89	15,00	15,00
2.1 - Por cada período de 24 horas a mais							
Tdsc				7,00		7,00	7,00
	Calculada em função do tempo de ocupação do espaço no aeródromo						
3. Veículos pesados							
CAD	Cad 1		2	0,17			

	cad2						
		Regist. C/AR	1	1,71			
		Simplex	1	0,35			
	cad3		1	0,07			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	15	2,43			
	RBH TS / mnt	TME	15	2,51			
Tdsc							
Calculada em função do tempo de ocupação do espaço no aeródromo				22,76			
				30,00	7,24	30,00	30,00
3.1 - Por cada período de 24 horas a mais							
Tdsc							
Calculada em função do tempo de ocupação do espaço no aeródromo				12,00		12,00	12,00

CAPÍTULO III
Instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água

Secção I
Taxas

Artigo 11.º
Bombas de carburantes líquidos

Designação								
Por cada bomba de carburantes líquidos são devidas, por ano, as seguintes taxas								
a) Quando instaladas inteiramente na via pública								
CAD								
	Cad 1			1	0,09			
	cad2							
		Simple		1	0,35			
	cad3			1	0,07			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME		30	4,86			
Tdsc					344,63			
Dada a perigosidade e incomodidade que as mesmas representam					350,00	5,37	350,00	350,00
b) Quando instaladas na via pública, mas com depósito em propriedade particular								
CAD								
	Cad 1			1	0,09			
	cad2							
		Simple		1	0,35			
	cad3			1	0,07			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME		30	4,86			
Tdsc					244,63			
Dada a perigosidade e incomodidade que as mesmas representam					250,00	5,37	250,00	250,00
c) Quando instaladas em propriedade particular, mas com depósito na via pública								
CAD								
	Cad 1			1	0,09			
	cad2							
		Simple		1	0,35			
	cad3			1	0,07			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME		30	4,86			
Tdsc					144,63			
Dada a perigosidade e incomodidade que as mesmas representam					150,00	5,37	150,00	150,00
d) Quando instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública								
CAD								
	Cad 1			1	0,09			
	cad2							
		Simple		1	0,35			
	cad3			1	0,07			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME		30	4,86			
Tdsc					144,63			
Dada a perigosidade e incomodidade que as mesmas representam					150,00	5,37	150,00	150,00

Artigo 12.º
Bombas de ar ou de água

Designação								
Por cada bomba de ar ou de água são devidas, por ano, as seguintes taxas								
a) Quando instaladas inteiramente na via pública								
CAD								
	Cad 1			1	0,09			

	cad2							
		Simple	1	0,35				
	cad3		1	0,07				
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	30	4,86				
TOB								
Taxa de obtenção de benefício pela ocupação do espaço do domínio público (TOB)				49,63		5,37	55,00	55,00
b) Quando instaladas na via pública, mas com depósito ou compressor em propriedade particular								
CAD								
	Cad 1		1	0,09				
	cad2							
		Simple	1	0,35				
	cad3		1	0,07				
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	30	4,86				
TOB								
Taxa de obtenção de benefício pela ocupação do espaço do domínio público (TOB)				24,63				
				30,00		5,37	30,00	30,00
c) Quando instaladas em propriedade particular, mas com depósito ou compressor na via pública								
CAD								
	Cad 1		1	0,09				
	cad2							
		Simple	1	0,35				
	cad3		1	0,07				
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	30	4,86				
TOB								
Taxa de obtenção de benefício pela ocupação do espaço do domínio público (TOB)				49,63				
				55,00		5,37	55,00	55,00
d) Quando instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública								
CAD								
	Cad 1		1	0,09				
	cad2							
		Simple	1	0,35				
	cad3		1	0,07				
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	30	4,86				
TOB								
Taxa de obtenção de benefício pela ocupação do espaço do domínio público (TOB)				19,63				
				25,00		5,37	25,00	25,00

Artigo 13.º
Bombas volantes

Designação							
Por cada bomba volante, abastecendo na via pública cobrar-se-á, por ano, a seguinte taxa							
CAD							
	Cad 1		1	0,09			
	cad2						
		Simple	1	0,35			
	cad3		1	0,07			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	30	4,86			
TOB				54,63			
				60,00	5,37	60,00	60,00

Artigo 14.º
Tomadas de água

Designação							
Por cada tomada de água abastecendo na via pública é devida, por ano, a seguinte taxa							
CAD							
	Cad 1		1	0,09			
	cad2						
		Simple	1	0,35			
	cad3		1	0,07			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	30	4,86			
TOB				14,63			
				20,00	5,37	20,00	20,00

Artigo 15.º
Tomadas de ar

Designação							
Por cada tomada de ar instalada noutras bombas são devidas, por ano, as seguintes taxas							
a) Tomada de ar com o compressor saliente na via pública							
CAD							
	Cad 1		1	0,09			
	cad2						
		Simple	1	0,35			
	cad3		1	0,07			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	30	4,86			
TOB				24,63			
				30,00	5,37	30,00	30,00
b) Tomada de ar com o compressor ocupando apenas o solo da via pública							
CAD							
	Cad 1		1	0,09			
	cad2						
		Simple	1	0,35			
	cad3		1	0,07			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	30	4,86			
TOB				19,63			
				25,00	5,37	25,00	25,00
c) Tomada de ar com o compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública							
CAD							

	Cad 1		1	0,09			
	cad2						
		Simple	1	0,35			
	cad3		1	0,07			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	30	4,86			
TOB				14,63			
				20,00	5,37	20,00	20,00

CAPÍTULO IV
Instalações Desportivas, Culturais e de Recreio

Secção I
Taxas

Artigo 14.º
Instalações Desportivas, Culturais e de Recreio

1 – Pavilhões Gimnodesportivos

1.1. Taxa de Utilização por Hora

Actividades	Custo Total	Custo Social Suportado pelo Município Utilizações em Dias Úteis	Custo Social pelo Município Utilizações para Fins-de-Semana e Feriados	Valor da Taxa em Dias Úteis	Valor da taxa em Fins-de-Semana e Feriados
Entidades com sede fora do Concelho, com atividades desportivas regulares de aprendizagem de treino, formação, competição, recreação e manutenção (Valor Unitário por utilização 1,95€, considerando grupos de 20 elementos)	39,00	27,00	22,00	12,00	17,00
Entidades com sede no Concelho com atividades desportivas regulares de aprendizagem de treino, formação, competição, recreação e manutenção (Valor Unitário por utilização 1,95€, considerando grupos de 20 elementos)	39,00	39,00	39,00	Isento	Isento
Entidades com sede fora do Concelho que organizem atividades não desportivas (Valor Unitário por utilização 1,95€, considerando grupos de 20 elementos)	39,00	26,00	21,00	13,00	18,00
Entidades com sede no Concelho que organizem atividades não desportivas (Valor Unitário por utilização 1,95€, considerando grupos de 20 elementos)	39,00	39,00	39,00	Isento	Isento
Atividades competitivas sem entrada paga organizadas por entidades com sede fora do concelho (Valor Unitário por utilização 1,95€, considerando grupos de 20 elementos)	39,00	26,00	21,00	13,00	18,00
Atividades competitivas com entrada paga organizadas por entidades com sede fora do concelho (Valor Unitário por utilização 1,95€, considerando grupos de 20 elementos)	39,00	8,00	-1,00	31,00	40,00
Atividades pontuais organizadas por entidades com sede fora do concelho (Valor Unitário por utilização 1,95€, considerando grupos de 20 elementos)	39,00	23,00	17,00	16,00	22,00
Escolas de ensino especial, pré- escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, secundário, profissional do Concelho da Louisa (para turmas com 20 alunos)	33,80	33,80	33,80	Isento	Isento
Grupos organizados não oficiais (com 12 elementos)	23,40	7,40	5,40	16,00	18,00
1.1.1 - Taxa a cobrar pela utilização das instalações fora do horário de funcionamento das instalações					
Tagrav	O preço por hora, é agravado em 50%, sendo apenas de considerar o mínimo de 10 pessoas				

2 - Piscina Descoberta**2.1 – Regime Livre da Piscina Descoberta**

Classe Etária	Períodos de Utilização	Custo Total	Custo Social Suportado pelo Município		Valor da Taxa	
Até aos cinco anos, inclusive, desde que acompanhado por um adulto com entrada paga		10,01	10,01		Grátis	
Dos seis aos dezassete anos, inclusive e a partir dos sessenta anos	Período da manhã	10,01	8,91		1,10	
	Período da tarde	10,01	8,26		1,75	
	Bilhete Diário	10,01	7,61		2,40	
	Caderneta de 10 senhas para períodos da manhã	100,10	92,10		8,00	
	Caderneta de 10 senhas para períodos da tarde	100,10	86,60		13,50	
	Caderneta de 10 senhas para o dia inteiro	100,10	81,10		19,00	
	Cartão livre trânsito mensal	300,30	275,30		25,00	
	Senha (18h às 20h)	10,01	9,31		0,70	
	Período da manhã	10,01	8,41		1,60	
	Período da tarde	10,01	7,76		2,25	
Dos dezoito aos cinquenta e nove anos, inclusive	Bilhete Diário	10,01	6,61		3,40	
	Caderneta de 10 senhas para períodos da manhã	100,10	87,10		13,00	
	Caderneta de 10 senhas para períodos da tarde	100,10	80,60		19,50	
	Caderneta de 10 senhas para o dia inteiro	100,10	72,60		27,50	
	Cartão livre trânsito mensal	300,30	270,30		30,00	
	Senha (18h às 20h)	10,01	9,01		1,00	
	2.1.1 - Possuidor de cartão municipal do idoso, ou cartão jovem					
	II	15% de desconto em qualquer modalidade de utilização				

3- Piscina Coberta**3.1 – Regime da Escola Municipal de Nataç o**

Classe Etária	Modalidades de Utilização	Custo Total	Custo Social Suportado pelo Município			Valor da Taxa		
			1.º Escal�o (Ano N-3 e anteriores)	2.º Escal�o (Ano N-2)	3.º Escal�o (Ano N-1 e dps)	1.º Escal�o (Ano N-3 e anteriores)	2.º Escal�o (Ano N-2)	3.º Escal�o (Ano N-1 e dps)
Dos 6 aos 36 meses	Mensalidade para uma aula por semana	40,36	24,06	22,86	20,66	16,30	17,50	19,70
	Mensalidade para duas aulas por semana	80,72	61,02	59,92	57,72	19,70	20,80	23,00
Dos 3 aos 4 anos, inclusiv�	Mensalidade para uma aula por semana	40,36	26,16	25,06	22,86	14,20	15,30	17,50
	Mensalidade para duas aulas por semana	80,72	62,12	61,02	58,82	18,60	19,70	21,90
	Mensalidade para tr�s aulas por semana	121,08	98,08	96,98	95,88	23,00	24,10	25,20

Dos 5 aos 13 anos, inclusivé. A partir dos 55 anos	Mensalidade para uma aula por semana	40,36	27,26	26,16	23,96	13,10	14,20	16,40
	Mensalidade para duas aulas por semana	80,72	63,22	62,12	59,92	17,50	18,60	20,80
	Mensalidade para três aulas por semana	121,08	100,28	98,08	96,98	20,80	23,00	24,10
	Livre Trânsito	201,80	176,60	174,40	173,30	25,20	27,40	28,50
Dos 14 aos 54 anos, inclusivé	Mensalidade para uma aula por semana	40,36	22,86	21,76	19,56	17,50	18,60	20,80
	Mensalidade para duas aulas por semana	80,72	59,92	58,82	56,62	20,80	21,90	24,10
	Mensalidade para três aulas por semana	121,08	95,88	94,78	93,68	25,20	26,30	27,40
	Livre Trânsito	201,80	170,00	168,90	167,80	31,80	32,90	34,00
Natação Adaptada	Mensalidade para uma aula por semana	40,36	33,96	33,46	32,46	6,40	6,90	7,90
	Mensalidade para duas aulas por semana	80,72	72,32	71,82	70,82	8,40	8,90	9,90
3.1.1 - Taxa de Inscrição		3,71		-8,29				12,00
3.1.2 - Pedido de 2.ª via de cartão de utente								
Tagrav	4,00							
3.1.3 - Valor a pagar pelo utente que não possua a sua situação regularizada após o dia 8 de cada mês								
Tdsc	4,00							
3.1.4 - Possuidor de cartão municipal do idoso, ou de cartão jovem								
II	15% de desconto							
3.1.5 - Renovação da inscrição para a seguinte época desportiva								
Tdsc	5,00							

3.2 - HIDROGINÁSTICA / HIDRODEEP

Classe Etária	Modalidades de Utilização	Custo Total	Custo Social Suportado pelo Município			Valor da Taxa		
			1.º Escalão (Ano N-3 e anteriores)	2.º Escalão (Ano N-2)	3.º Escalão (Ano N-1 e dps)	1.º Escalão (Ano N-3 e anteriores)	2.º Escalão (Ano N-2)	3.º Escalão (Ano N-1 e dps)
A partir dos catorze anos	Mensalidade para uma aula por semana	40,36	22,86	21,76	19,56	17,50	18,60	20,80
	Mensalidade para duas aulas por semana	80,72	59,92	58,82	56,62	20,80	21,90	24,10
	Mensalidade para três aulas por semana	121,08	95,88	94,78	93,68	25,20	26,30	27,40
	Livre Trânsito	201,80	170,00	168,90	167,80	31,80	32,90	34,00
3.2.1 - Taxa de Inscrição		3,71		-8,29			12,00	
3.2.2 - Pedido de 2.º via de cartão de utente								
Tagrav	4,00							
3.2.3 - Valor a pagar pelo utente que não possua a sua situação regularizada após o dia 8 de cada mês								
Tdsc	4,00							
3.2.4 - Possuidor de cartão municipal do idoso, ou de cartão jovem								
TI	15% de desconto							
3.2.5 - Renovação da inscrição para a seguinte época desportiva								
Tdsc	5,00							
3.2.6 - O terceiro elemento direto de um agregado familiar que esteja inscrito na piscina e assim sucessivamente (pais, filhos e irmãos)								
TI	15% de desconto							

3.3 - ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO - PROJECTO AQUAECO

Classe	Modalidades de Utilização	Natação			Hidroginástica		
		Custo Total	Custo Social Suportado pelo Município	Valor da Taxa	Custo Total	Custo Social Suportado pelo Município	Valor da Taxa
Grupos especiais (Jardins de Infância, Centros de Dia, Clubes, ...)	Mensalidade para grupos de 10 pessoas (mínimo) - 1 aula por semana	8,77	-0,03	8,80	8,77	-3,33	12,10
	Mensalidade para grupos de 10 pessoas (mínimo) - 2 aulas por semana	17,54	6,54	11,00	17,54	4,34	13,20
IPSS	Mensalidade para grupos de 10 pessoas (mínimo) - 1 aula por semana	8,77	1,07	7,70	8,77	-2,23	11,00
	Mensalidade para grupos de 10 pessoas (mínimo) - 2 aulas por semana	17,54	7,64	9,90	17,54	3,24	14,30
A partir dos 14 anos	Mensalidade para grupos de 10 pessoas (mínimo) - 1 aula por semana	8,77	-2,23	11,00	8,77	-5,53	14,30
	Mensalidade para grupos de 10 pessoas (mínimo) - 2 aulas por semana	17,54	4,34	13,20	17,54	-1,16	18,70
Atividades pontuais de Grupos Especiais (Jardins de Infância, Centros de Dia, Clubes, ...)	Com monitor	8,77	5,77	3,00	8,77	5,77	3,00
	Sem monitor	8,77	7,57	1,20	8,77	7,57	1,20

	Escalões	Natação / Hidroginástica					
		1 Aula / semana			2 Aulas / semana		
		Custo Total	Custo Social Suportado pelo Município	Valor da Taxa	Custo Total	Custo Social Suportado pelo Município	Valor da Taxa
Natação / Hidroginástica Sénior - Cartão Municipal Sénior	Escalão A - Rendimento Per Capita até 189,00€	10,09	10,09	Isento	20,18	13,18	7,00
	Escalão B - Rendimento Per Capita de 189,00€ a 300,00€	10,09	3,09	7,00	20,18	10,18	10,00
	Escalão C - Rendimento Per Capita de 301,00€ a 500,00€	10,09	0,09	10,00	20,18	7,18	13,00
	Escalão D - Rendimento Per Capita superior a 500,00€	10,09	-2,91	13,00	20,18	4,18	16,00
O preço do PROJECTO AQUAECO destina-se somente aos horários previamente definidos para este projecto e os preços indicados são por pessoa							
3.3.1 - Taxa de Inscrição		3,71	-8,29		12,00		
3.3.2 - Pedido de 2.ª via de cartão de utente							
Tagrav	4,00						
3.3.3 - Valor a pagar pelo utente que não possua a sua situação regularizada após o dia 8 de cada mês							

Tdsc	4,00
3.3.4 - Renovação da inscrição para a seguinte época desportiva	
Tdsc	5,00
3.3.5 - O terceiro elemento direto de um agregado familiar que esteja inscrito na piscina e assim sucessivamente (pais, filhos e irmãos).	
Ti	15% de desconto

3.4 – Regime Livre da Piscina Coberta (sujeito a teste de aptidão)

Classe Etária	Modalidades de Utilização	Custo Total	Custo Social suportado pelo Município	Valor da Taxa
Até aos 4 anos, inclusive, desde que acompanhado por um adulto com entrada paga		8,77	8,77	Isento
Idade superior a 60 anos, inclusivé	45 minutos de utilização	8,77	7,17	1,60
	Caderneta de dez senhas - validade de 45 dias	87,70	74,00	13,70
	Cartão livre trânsito mensal	263,10	242,30	20,80
	Senha pontual	8,77	5,97	2,80
Dos 5 aos 9 anos (inclui o preço de adulto)	45 minutos de utilização	8,77	5,77	3,00
	Caderneta de dez senhas - validade de 45 dias	87,70	60,20	27,50
	Cartão livre trânsito mensal	263,10	231,10	32,00
	Senha pontual	8,77	4,77	4,00
Dos 10 aos 59 anos	45 minutos de utilização	8,77	6,87	1,90
	caderneta de dez senhas - validade de 45 dias	87,70	70,70	17,00
	Cartão livre trânsito mensal	263,10	241,10	22,00
	Senha pontual	8,77	5,97	2,80
3.4.1 - Taxa de inscrição		3,71	-8,29	12,00
3.4.2 - Segunda via do cartão de utente				
Tagrav	4,00			
3.4.3 - Possuidor de cartão municipal do idoso, ou de cartão jovem				
Ti	15% de desconto			
3.4.4 - Renovação da inscrição para a seguinte época desportiva				
Tdsc	5,00			
3.4.5 - O terceiro elemento direto de um agregado familiar que esteja inscrito na piscina e assim sucessivamente (pais, filhos e irmãos)				
Ti	15% de desconto			
Fornecimento de acessórios (sobretotas)				
Custo de aquisição	0,03			
Tdsc	0,37			
Com o objectivo de desincentivar a utilização de calçado inadequado				
		0,40		

3.5 - Aluguer de espaço para festas de aniversário - Aquafesta

Período de utilização	Custo Total	Custo Social suportado pelo Município	Valor da Taxa
	Preço por pessoa (1 Hora de Piscina + Salão)		
Grupos até 10 pessoas (mínimo)	8,77	4,27	4,50

Sábados à tarde e Domingos de manhã	Grupos de 11 a 15 pessoas	8,77	5,27	3,50
	Grupos de mais de 16 pessoas	8,77	5,77	3,00
Pack Extra: modelagem de balões e pinturas faciais	Mínimo de 10 pessoas	TOB - Baseada em valores cobrados por serviços idênticos prestados por outras entidades		2,00
Pack Extra: catering	Pack normal - mínimo de 10 pessoas	TOB - Baseada em valores cobrados por serviços idênticos prestados por outras entidades		8,00
	Pack grande - mínimo de 10 pessoas	TOB - Baseada em valores cobrados por serviços idênticos prestados por outras entidades		10,00

3.6 - Aluguer do espaço das Piscinas Municipais Coberta e Descuberta do Concelho da Lousã (baseado na área do plano de água cedida)

Entidades	Espaço	Custo Total	Piscina Coberta				Piscina Descuberta		
			Tanque Grande - Por Pista	Tanque Pequeno	Tanque Grande - Por Pista	Tanque Pequeno	Custo Total	Custo Social suportado pelo Município	Valor da Taxa
			Custo Social suportado pelo Município	Custo Social suportado pelo Município	Valor da Taxa	Valor da Taxa			
Clubes de natação federada com sede no concelho da Lousã	Uma pista por período de 45 minutos (máximo de quatro pistas em simultâneo)	104,52	104,52	104,52	Isento	Isento	120,12	120,12	Isento
Escolas Públicas com sede no concelho da Lousã	Uma pista por período de 45 minutos (máximo de quatro pistas em simultâneo)	104,52	99,52	104,52	5,00	Isento	120,12	120,12	Isento
Clubes federados e entidades sem fins lucrativos com sede no Concelho da Lousã	Uma pista por período de 45 minutos (máximo de quatro pistas em simultâneo)	104,52	99,52	94,52	5,00	10,00	120,12	120,12	Isento
Clubes federados e entidades sem fins lucrativos com sede fora do Concelho da Lousã	Uma pista por período de 45 minutos (máximo de quatro pistas em simultâneo)	104,52	94,52	89,52	10,00	15,00	120,12	100,12	20,00
Entidades com fins lucrativos	Uma pista por período de 45 minutos (máximo de quatro pistas em simultâneo)	104,52	84,52	74,52	20,00	30,00	120,12	80,12	40,00

4 - Aluguer da sala polivalente da Piscina Municipal Coberta

Entidades	Período	Utilização Regular		
		Custo Total	Custo Social suportado pelo Município	Valor da Taxa
Clubes de natação federada com sede no Concelho da Lousã e Escolas Públicas com sede no Concelho da Lousã	1 Hora			Isento
Clubes federados e entidades sem fins lucrativos com sede no Concelho da Lousã				5,00
Clubes federados e entidades sem fins lucrativos com sede fora do Concelho da Lousã				10,00
Entidades com fins lucrativos				15,00

5 - Campo de Ténis
5.1. Taxa de Utilização por Hora

Actividades	Custo Total	Custo Social Suportado pelo Município Utilizações em Dias Úteis	Custo Social pelo Município Utilizações para Fins-de-Semana e Feriados	Valor da Taxa em Dias Úteis	Valor da taxa em Fins-de-Semana e Feriados

Entidades com sede fora do Concelho com atividades desportivas regulares de aprendizagem de treino formação / competição recreação e manutenção	16,88	5,88	0,88	11,00	16,00
Entidades com sede no Concelho com atividades desportivas regulares de aprendizagem de treino formação / competição recreação e manutenção	16,88	16,88	16,88	Isento	Isento
Atividades competitivas sem entrada paga organizadas por entidades com sede fora do Concelho	16,88	4,88	-0,12	12,00	17,00
Atividades competitivas com entrada paga organizadas por entidades com sede fora do Concelho	16,88	-12,12	-21,12	29,00	38,00
Atividades pontuais organizadas por entidades com sede fora do Concelho	16,88	1,88	-4,12	15,00	21,00
Escolas de ensino especial, pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, secundário, e profissional do Concelho da Loulé	16,88	16,88	16,88	Isento	Isento
Utilização livre (até 4 pessoas)	16,88	14,88	14,38	2,00	2,50
Utilização livre (até 4 pessoas) - (caderneta de 4 bilhetes)	16,88	10,88	9,38	6,00	7,50
5.1.1 - Taxa a cobrar pela utilização das instalações fora do horário de funcionamento das instalações					
Tagrav	O preço por hora, é agravado em 50%.				
5.1.2 - Possuidor de cartão municipal do idoso ou de cartão jovem					
II	10% de desconto na modalidade de bilhete individual e / ou caderneta de 4 bilhetes				

6 - Atividades Pontuais

Atividades	Época	Custo Total	Custo Social suportado pelo Município	Valor da Taxa
Férias Ativas / Inscrição	Natal	50,22	30,22	20,00
	Páscoa	30,20	10,20	20,00
	verão - por quinzena	44,29	14,29	30,00
6.1 - Famílias que possuam duas ou mais crianças inscritas				
II	25% de desconto em cada criança			
6.2 - Inscrição nas férias ativas				
6.2.1 - Crianças que comprovem que se encontram inseridas no escalão 1				
II	80% de desconto no valor da inscrição			
6.2.2 - Crianças que comprovem que se encontram inseridas no escalão 2				
II	60% de desconto no valor da inscrição			

7 - Cedência de bicicletas

Modalidade de Cedência	Camort	TOB	Valor da Taxa
Cedência de bicicletas (período da manhã - até às 13h00m)	0,12	1,88	2,00
Cedência de bicicletas (período da tarde - a partir das 13h00m)	0,21	2,79	3,00
Cedência de bicicletas (dia inteiro)	0,33	4,67	5,00
TAGRAV	Valor da Taxa		
Utilização para além do período de cedência - entregue no mesmo dia			10,00
Utilização para além do período de cedência - entregue nos dias seguintes (por dia)			10,00
Perca, roubo e/ou destruição total da bicicleta			150,00
Perca, roubo e/ou destruição total de capacete			25,00
Perca, roubo e/ou destruição total de cadeado			15,00
Perca, roubo e/ou destruição total de colete refletor			10,00
Perca, roubo e/ou destruição de outros componentes da bicicleta (unidade)			10,00

8 - Instalação de suportes publicitários

Designação							
Cedência de espaço do domínio privado da autarquia para instalação de suporte publicitário estático, nas instalações desportivas municipais - por m2 e por mês							
TOB				15,00			
				15,00	0,00	15,00	15,00

9 - Cartão "LOUSÃ ATIVA"

Designação	Custo Total	Custo Social suportado pelo Município	Valor da Taxa
Aquisição do cartão "LOUSÃ ATIVA", inclui:			15,00
* 8 utilizações do campo de ténis em qualquer horário dependente da disponibilidade da			
* Utilização gratuita na modalidade de utilização livre da Piscina Municipal da Lousã, nos seguintes períodos: 2.ª feira entre as 10h00m e as 14h00m; 5.ª feira entre as 08h00m e as 13h00m; qualquer horário ao fim-de-semana, sujeitas às vagas existentes			
* 5 utilizações gratuitas na modalidade de utilização livre da Piscina Municipal da Lousã, nos demais horários de funcionamento não referidos no ponto anterior, sujeitas às vagas existentes			
* Desconto de 15% na mensalidade respeitante ao aluguer do Pavilhão para grupos organizados não oficiais			
* Utilização gratuita das bicicletas afetas ao programa "Lousã a Pedalar", de acordo com o regulamento de utilização das mesmas			

10 - Biblioteca Municipal

Designação							
10.1- Devolução de Livros							
10.1.1 - Por cada semana de atraso na devolução de livros							
TAGRAV						0,75	0,75
10.1.2 - Após um mês de atraso na devolução dos livros (por cada mês)							
TAGRAV						2,50	2,50
10.2 - Emissão da 2.ª via e seguintes dos cartões de utilizador da Biblioteca Municipal							
TAGRAV						3,00	3,00

CAPÍTULO V
Centro de Acolhimento Animal

Secção I
Taxas

Artigo 17.º
Centro de Acolhimento Animal

Centro de Acolhimento Animal

Designação							
1.1 - Captura de canídeo - por animal com detentor identificável							
Custo c/ pessoal	RBH OP/ mnt	TME	25	1,40			
	RBH TS / mnt	TME	30	5,01			
Custo c/ a viatura				3,34			
Custo médio para anestesiá 1 cão				3,38			
Custos Administrativos do levantamento do auto de contra-ordenação							
	RBH TS / mnt	TME	60	10,02			
	Cad 1		25	2,13			
	cad2						
		Regist. C/AR	4	6,83			
TAGRAV				2,89			
Responsabilização dos detentores do animal de modo a dissuadir comportamentos ilícitos						32,11	35,00
							35,00
1.2 - Taxa de recolha de canídeo ao domicílio							
Custo de deslocação em viatura				6,68			
	RBH OP/mnt	TME	30	1,68			
	RBH TS / mnt	TME	30	5,01			
	Cad 3		2	0,15			
TAGRAV				1,48			
Responsabilização dos detentores do animal de modo a dissuadir comportamentos ilícitos						13,52	15,00
							15,00
2.1 - Taxa de receção / eutanásia							
2.2 - Por canídeo / ninhada							
Custo do medicamento				5,00			
Restantes gastos				3,00			
TAGRAV							
Responsabilização dos detentores do animal de modo a dissuadir comportamentos ilícitos							
				12,00			
				20,00		8,00	20,00
							20,00
2.3 - Por canídeo / ninhada							
Custo do medicamento				1,00			
Restantes gastos				3,00			
TAGRAV							
Responsabilização dos detentores do animal de modo a dissuadir comportamentos ilícitos							
				6,00			
				10,00		4,00	10,00
							10,00
3 - Guarda de cão em canil							
3.1 - Guarda de cão em canil - por mês							
Custo com alimentação				6,00			
Custo c/ pessoal	RBH OP/mnt	TME	180	10,08			
Higienização				5,40			
Tratamentos médico-veterinários				8,00			

Custo Social suportado pelo Município				-19,48			
De modo a não encarecer demasiado este serviço que poderia conduzir ao abandono permanente dos animais no canil				10,00	29,48	10,00	10,00
3.2 - Guarda de cão em canil - por dia							
Custo - o valor mensal da guarda dividido por 30				0,98			
TAGRAV				0,02			
Incentivo à detenção particular do cão				1,00	0,98	1,00	1,00
4 - Encaminhamento de cadáver							
4.1 - Por canídeo							
Custo de congelamento de cadáver							
Camorf - arca conaqueladora - cão				11,10			
Custo de inceneração				3,81			
Custo Social suportado pelo Município				-4,91			
De modo a não encarecer demasiado este serviço que poderia conduzir ao abandono permanente dos animais no canil				10,00	14,91	10,00	10,00
4.2 - Por canídeo							
Custo de congelamento de cadáver							
Camorf - arca conaqueladora - cão				2,78			
Custo de inceneração				0,95			
Custo Social suportado pelo Município				-0,73			
De modo a não encarecer demasiado este serviço que poderia conduzir ao abandono permanente dos animais no canil				3,00	3,73	3,00	3,00
5 - Aplicação de micro-chip de identificação eletrónica de animais							
Valor fixado por Despacho do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, para a época 2013/2014 - Despacho 11496/2013, de 04/09, que remete para o Despacho 6756/2013, de 18/05				13,00	13,00	13,00	13,00

**CAPÍTULO VI
MERCADOS E FEIRAS**

**SECÇÃO I
OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO**

**Artigo 18.º
Mercados e Feiras**

Designação													
1- As taxas mínimas mensais são as seguintes													
1.1- Setores													
1.1.1- Frutaria e Charcutaria													
a) Bancas destinadas à venda de fruta e charcutaria do n.º 1 a 3													
CAD													
				Cad 1					3	0,26			
				cad2									
				cad4	Simplex				1	0,35			
										0,00			
				Rbh									
					RBH Ad / mnt	TME			20	3,24			
					RBH TS / mnt	TME			5	0,84			
				Cdfunc						10,87			
				Camort						2,14			
				TOB						5,31			
										23,00	17,69	23,00	23,00
b) Bancas destinadas à venda de fruta e charcutaria do n.º 4 a 9													
CAD													
				Cad 1					3	0,26			
				cad2									
				Rbh		Simplex			1	0,35			
					RBH Ad / mnt	TME			20	3,24			
					RBH TS / mnt	TME			5	0,84			
				Cdfunc						18,15			
				Camort						3,57			
				TOB						6,60			
										33,00	26,40	33,00	33,00
1.1.2- Frutaria e Cereais													
a) Bancas destinadas à venda de fruta e cereais, n.º 1													
CAD													
				Cad 1					3	0,26			
				cad2									
				Rbh		Simplex			1	0,35			
					RBH Ad / mnt	TME			20	3,24			
					RBH TS / mnt	TME			5	0,84			
				Cdfunc						25,70			
				Camort						5,06			
				TI						-2,44			
										33,00	35,44	33,00	33,00
b) Bancas destinadas à venda de fruta e cereais, n.º 2													
CAD													
				Cad 1					3	0,26			
				cad2									
				Rbh		Simplex			1	0,35			

	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
Cdfunc				28,67			
Camorf				5,64			
TI				-5,99			
				33,00	38,99	33,00	33,00
c) Bancas destinadas à venda de fruta e cereais, n.º 3 a 5							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
		Simplex	1	0,35			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
Cdfunc				21,75			
Camorf				4,28			
TOB				7,29			
				38,00	30,71	38,00	38,00
1.1.3- Padaria							
Lugares destinados à venda de pão n.º 1 a 3							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
		Simplex	1	0,35			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
Cdfunc				58,17			
Camorf				2,45			
TI				-44,30			
				21,00	65,30	21,00	21,00

1.1.4- Peixe							
a) Bancas destinadas à venda de peixe n.º 1 a 6							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
		Simple	1	0,35			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
Cdfunc				8,34			
Camort				1,64			
TOB				5,34			
				20,00	14,66	20,00	20,00
b) Bancas destinadas à venda de peixe n.º 7 a 12							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
		Simple	1	0,35			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
Cdfunc				7,95			
Camort				1,56			
TOB				5,81			
				20,00	14,19	20,00	20,00
1.1.5- Frescos							
a) Compartimentos destinados a talhos de aves, queijo, bacalhau, pastelaria, charcutaria de A a B							
CAD							
	Cad 1		1	0,09			
	cad2						
		Simple	1	0,35			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
Cdfunc				11,86			
Camort				3,72			
TI				-7,59			
				12,50	20,09	12,50	12,50
b) Compartimentos destinados a talhos de aves, queijo, bacalhau, pastelaria, charcutaria C							
CAD							
	Cad 1		1	0,09			
	cad2						
		Simple	1	0,35			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
Cdfunc				17,60			
Camort				4,85			
TI				-14,46			
				12,50	26,96	12,50	12,50
c) Compartimentos destinados a talhos de aves, queijo, bacalhau, pastelaria, charcutaria D							

CAD							
	Cad 1		1	0,09			
	cad2						
		Simplex	1	0,35			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
Cdfunc				13,44			
Camort				4,04			
II				-9,48			
				12,50	21,98	12,50	12,50

d) Compartimentos destinados a talhos de aves, queijo, bacalhau, pastelaria, charcutaria E						
CAD						
	Cad 1		1	0,09		
	cad2					
		Simple	1	0,35		
Rbh						
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24		
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84		
Cdfunc				10,28		
Camort				3,41		
TI				-5,70		
				12,50	18,20	12,50
e) Compartimentos destinados a talhos de aves, queijo, bacalhau, pastelaria, charcutaria F						
CAD						
	Cad 1		1	0,09		
	cad2					
		Simple	1	0,35		
Rbh						
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24		
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84		
Cdfunc				15,62		
Camort				4,46		
TI				-5,09		
				19,50	24,59	19,50
1.1.6- Hortícolas - A						
Bancas, destinadas ao produtor direto, n.º 1 a 54						
CAD						
	Cad 1		3	0,26		
	cad2					
		Simple	1	0,35		
	Cad3		1	0,07		
Rbh						
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24		
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84		
Cdfunc				1,19		
Camort				0,23		
TI				-3,68		
				2,50	6,18	2,50
1.1.7- Hortícolas - B						
a) Bancas, destinadas ao produtor direto, n.º 55 a 94						
CAD						
	Cad 1		3	0,26		
	cad2					
		Simple	1	0,35		
	Cad3		1	0,07		
Rbh						
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24		
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84		
Cdfunc				1,19		
Camort				0,23		
TI				-3,68		
				2,50	6,18	2,50

b) Banca destinada à venda de tremoços n.º 95						
CAD						
	Cad 1		3	0,26		
	cad2					
		Simplex	1	0,35		
	Cad3		1	0,07		
Rbh						
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24		
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84		
Cdfunc				2,97		
Camorf				0,58		
TI				-6,01		
				2,30	8,31	2,30
						2,30

1.1.8 - Hortícolas - C							
a) Bancas, destinadas ao produtor direto para comércio de produtos hortícolas e agrícolas frescos, n.º 96 a 110							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	Cad3	Simplex	1	0,35			
			1	0,07			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
Cdfunc				1,19			
Camorf				0,23			
Ti				-2,18			
				4,00	6,18	4,00	4,00
1.1.9 - Utilização pontual							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	Cad3	Simplex	1	0,35			
			1	0,07			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
Cdfunc				1,19			
Camorf				0,23			
Ti				-5,17			
				1,00	6,17	1,00	1,00
1.1.10 - Outros							
a) Terraço exterior 1 e 2 destinado à venda de flores, plantas e árvores de fruto							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	Cad3	Simplex	1	0,35			
			1	0,07			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
Cdfunc				23,73			
Camorf				4,67			
Ti				-21,15			
De modo a compensar as condições climáticas e de logística do espaço - ausência de iluminação, chuva, vento ...							
				12,00	33,15	12,00	12,00
b) Lugares de viveiristas n.ºs 1 e 2 por m2 e por feira							
				0,15		0,15	0,15
TOB							
2- Feiras							
2.1- Lugares de terrado no recinto da Feira:							
2.1.1- Por m2 e por feira (no máximo de 4 por mês)							
				0,06		0,06	0,06
TOB							

Artigo 19.º
Venda ambulante

Designação							
1. Pedido de licenciamento ou de renovação de licenciamento de viatura							
1.1- Entrada e apreciação							
CAD	Cad 1		8	0,68			
	cad2						
	cad3	Regist. C/AR	3	5,12			
Rbh			1	0,07			
	RBH Ad / mnt	TME	60	9,78			
	RBH TS / mnt	TME	26	4,34			
				20,00	20,00		20,00
1.2- Emissão de alvará de licenciamento de inspeção periódica de viatura							
CAD	Cad 1		4	0,34			
	cad3		1	0,07			
RBH	RBH Ad / mnt	TME	30	4,91			
	RBH TS / mnt	TME	58	9,69			
				15,00	15,00		15,00

CAPÍTULO VII

Procedimentos enquadrados na iniciativa "Licenciamento Zero" e Espaço do Cidadão

SECÇÃO I

TAXAS

Artigo 20.º

Custos administrativos gerais

Designação							
1.1- Recepção de mera comunicação prévia via balcão do empreendedor							
CAD	Cad 1		6	0,51			
	cad2						
	cad3	Simplex	2	0,70			
Rbh			4	0,30			
	RBH Ad / mnt	TME	22	3,56			
	RBH TS / mnt	TME	49	8,18			
				13,26	13,26		13,30
1.2- Recepção de mera comunicação prévia via balcão de atendimento presencial							
CAD	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simplex	1	0,35			
Rbh			2	0,15			
	RBH Ad / mnt	TME	43	6,97			
	RBH TS / mnt	TME	61	10,19			
				17,93	17,93		17,95

2.1- Recepção e apreciação de comunicação prévia com prazo via balcão do empreendedor							
CAD							
	Cad 1		6	0,51			
	cad2						
		Simplex	2	0,70			
	cad3		4	0,30			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	44	7,13			
	RBH TS / mnt	TME	67	11,19			
				19,83			19,80
2.2- Recepção e apreciação de comunicação prévia com prazo via balcão de atendimento presencial							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
		Simplex	1	0,35			
	cad3		2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	46	7,45			
	RBH TS / mnt	TME	97	16,20			
				24,43			24,45
3- Espaço do Cidadão - Mediação							
					Definido em diploma próprio		

**CAPÍTULO VIII
OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO**

SECÇÃO I

TAXAS

Artigo 21.º

Ocupação do espaço aéreo da via pública

Designação						
1- Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares						
1.1 -Por metro quadrado ou fracção e por ano						
Tdsc Amb						
Em virtude do impacto ambiental negativo causado				4,60	4,60	4,60
2- Faixa anunciadora						
2.1 -Por metro quadrado ou fracção e por ano						
Tdsc Amb						
Em virtude do impacto ambiental negativo causado				4,60	4,60	4,60
3- Passarelas ou outras construções e ocupações						
3.1 -Por metro quadrado ou fracção e por ano						
Tdsc Amb						
Em virtude do impacto ambiental negativo causado				8,10	8,10	8,10
4- Ocupação do espaço aéreo público por outros corpos salientes fechados destinados a aumentar a superfície útil de construção						
4.1- -Por metro quadrado de construção e por pavimento						
Tdsc Amb						
Em virtude do impacto ambiental negativo causado				17,50	17,50	17,50
5- Fios telefónicos						
5.1 -Por metro linear e por ano						
Tdsc Amb						
Em virtude do impacto ambiental negativo causado				5,80	5,80	5,80

Artigo 22.º

Ocupação do subsolo do domínio público

Designação						
1- A ocupação do subsolo do domínio público está sujeita ao pagamento das taxas previstas nos números seguintes						
a) Os depósitos subterrâneos, com exceção dos destinados a bombas abastecedoras						
1.1- Entrada e apreciação						
CAD						
	Cad 1		3	0,26		
	cad2					
		Simplex	1	0,35		
	cad3		2	0,15		
Rbh						
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24		
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84		
				4,85	4,85	4,85
1.2- Emissão de alvará						
CAD						
	Cad 1		3	0,26		
	cad2					
		Simplex	1	0,35		
	cad3		2	0,15		
Rbh						
	RBH Ad / mnt	TME	22	3,56		
	RBH TS / mnt	TME	50	8,35		

					12,70		12,70
1.2.1- Por metro cúbico ou fração e por ano.							
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)					30,75	30,75	30,75
b) Os tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes							
1.1- Entrada e apreciação							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
		Simple	1	0,35			
	cad3		2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
				4,85	4,85		4,85
1.2- Emissão de alvará							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
		Simple	1	0,35			
	cad3		2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	22	3,56			
	RBH TS / mnt	TME	50	8,35			
				12,70	12,70		12,70
1.2.1- Por ano e por metro linear ou fração							
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)					0,65	0,65	0,65

c) Outras construções ou instalações especiais no subsolo							
1.1- Entrada e apreciação							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
				4,85	4,85		4,85
1.2- Emissão de alvará							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	22	3,56			
	RBH TS / mnt	TME	50	8,35			
				12,70	12,70		12,70
1.2.1- Por metro cúbico ou fração e por ano							
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)							
				10,50	10,50		10,50
d) Os tubos ou condutas de uso agrícola							
1.1- Entrada e apreciação							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
				4,85	4,85		4,85
1.2- Emissão de alvará							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	22	3,56			
	RBH TS / mnt	TME	50	8,35			
				12,70	12,70		12,70
1.2.1 -Por metro linear e por ano.							
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)							
				0,20	0,20		0,20

Artigo 23.º
Ocupação do solo do domínio público

Designação							
1- Construções ou instalações provisórias ou unidades móveis de venda por motivos de festejos e outras celebrações ou para exercício de comércio ou indústria							
1.1-1- Entrada e apreciação							
CAD	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simplex	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
				4,85	4,85		4,85
1.1.2- Emissão de alvará							
CAD	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simplex	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	22	3,61			
	RBH TS / mnt	TME	63	10,57			
				15,00	15,00		15,00
1.2 - Taxa de obtenção de benefício, por festa temática e por dia							
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)							
1.2.1- Feira da Castanha e do Mel				15,00		15,00	15,00
1.2.2- Feira do Artesanato				15,00		15,00	15,00
1.2.3- Festa do Idoso				10,00		10,00	10,00
1.2.4- Desfile de Carnaval				10,00		10,00	10,00
1.2.5- Fim de Semana da Juventude / Feira do Livro				10,00		10,00	10,00
1.2.6- Festa N.º Sr.ª da Piedade				15,00		15,00	15,00
1.2.7- Taxa de obtenção de benefício, restantes eventos ou épocas de Natal, Ano Novo, Carnaval, Páscoa e demais ocasiões festivas, por metro quadrado ou fração							
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)							
1.2.7.1- Por dia				1,00		1,00	1,00
1.2.7.2- Por semana				7,00		7,00	7,00
1.2.7.3- Por mês				24,00		24,00	24,00
2- Cabine ou Posto telefónico							
2.1- Entrada e apreciação							
CAD	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simplex	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			

	RBH TS / mnt	TME	5	0,84		
				4,85		4,85
2.2 - Emissão de alvará						
CAD						
	Cad 1		3	0,26		
	cad2					
		Simplex	1	0,35		
	cad3		2	0,15		
Rbh						
	RBH Ad / mnt	TME	22	3,56		
	RBH TS / mnt	TME	50	8,35		
				12,70		12,70

2.3 - Taxa de obtenção de benefício por ano						
TOB						
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)				113,95	113,95	113,95
3- Pavilhões, quiosques ou outras construções não incluídas nos números anteriores						
3.1- Entrada e apreciação						
CAD						
	Cad 1		3	0,26		
	cad2					
	cad3	Simplex	1	0,35		
			2	0,15		
Rbh						
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24		
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84		
				4,85	4,85	4,85
3.2- Emissão de alvará						
CAD						
	Cad 1		3	0,26		
	cad2					
	cad3	Simplex	1	0,35		
			2	0,15		
Rbh						
	RBH Ad / mnt	TME	22	3,56		
	RBH TS / mnt	TME	50	8,35		
				12,70	12,70	12,70
3.3- Taxa de obtenção de benefício, por metro quadrado ou fração e por mês						
TOB						
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)				9,40	9,40	9,40
4- Esplanadas fechadas, fixas ou amovíveis, não integradas nos edifícios						
4.1- Taxa de obtenção de benefício, por metro quadrado ou fração e por mês						
TOB						
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)				1,20	1,20	1,20
5- Mesas e cadeiras						
5.1- Taxa de obtenção de benefício, por metro quadrado ou fração e por mês						
TOB						
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)				1,20	1,20	1,20

6- Círcos, carrosséis e equipamentos congêneres por metro quadrado						
6.1- Entrada e apreciação						
CAD						
	Cad 1		3	0,26		
	cad2					
	cad3	Simplex	1	0,35		
			2	0,15		
Rbh						
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,22		
	RBH TS / mnt	TME	12	2,00		
				6,00	6,00	6,00
6.2- Emissão de alvará						
CAD						
	Cad 1		3	0,26		
	cad2					
	cad3	Simplex	1	0,35		
			2	0,15		
Rbh						
	RBH Ad / mnt	TME	22	3,61		
	RBH TS / mnt	TME	63	10,57		
				15,00	15,00	15,00
6.3- Taxa de obtenção de benefício, por metro quadrado ou fração						
TOB						
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)						
6.3.1- Por semana						
				0,50	0,50	0,50
6.3.2- Por mês						
				1,70	1,70	1,70
7 - Exposição no exterior dos estabelecimentos						
a) Jornais, revistas, livros ou outros						
7.1- Taxa de obtenção de benefício, por metro quadrado ou fração						
TOB						
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)						
7.1.1- Por mês						
				1,20	1,20	1,20
7.1.2- Por ano						
				9,10	9,10	9,10

Artigo 24.º
Outras ocupações do domínio público

Designação						
1- Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos						
1.1- Por metro quadrado ou fração de superfície e por ano						
TDSC AMB						
Em virtude do impacto ambiental negativo causado				8,90	8,90	8,90
2- Outras ocupações da via pública						
2.1- Por metro quadrado ou fração de superfície e por ano.						
TDSC AMB						
Em virtude do impacto ambiental negativo causado				0,90	0,90	0,90
3- Postes e marcos						
3.1 - Cada um						
TDSC AMB						
Em virtude do impacto ambiental negativo causado				5,80	5,80	5,80
4-Para postes destinados a suporte de fios telefónicos						
4.1 -Por ano				11,70	11,70	11,70

Artigo 25.º
Equipamentos no espaço do domínio público

Designação						
1- Pela colocação de arcas congeladoras ou de conservação de gelados, de máquinas de tiragem de gelados, bebidas, tabaco e semelhantes, máquinas de diversão e outras						
1.1- Por mês ou fração e por metro quadrado ou fração						
TOB						
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)				0,90	0,90	0,90

CAPÍTULO IX
Prestação de serviços ao público

Artigo 26.º
Prestação de serviços e concessão de documentos

Designação							
1- Certidões, não excedendo uma lauda ou face							
CAD							
	Cad 1			1	0,09		
Rbh		RBH TS / mnt	TME	32	5,34		
					5,40	5,40	5,40
1.1- Por cada lado ou face além da primeira, ainda que incompleta							
CAD							
	Cad * = não inclui folha			1	1,05	1,05	1,05
2 - Fotocópia autenticada não excedendo uma lauda ou face							
2.1 - Formato A4							
CAD							
	cad4			1	0,08		
Rbh		RBH Ad / mnt	TME	2	0,32		
		RBH TS / mnt	TME	3	0,50		
					0,95	0,95	0,95
2.2 - Formato A3							
CAD							
	cad4			2	0,16		
Rbh		RBH Ad / mnt	TME	2	0,32		
		RBH TS / mnt	TME	3	0,50		
					1,05	1,05	1,05
2.3 - Formato Superior							
2.3.1 - Por metro linear e sem dobraçem							
CAD		Preço de mercado			2,00		
	cad4			2	0,16		
Rbh		RBH Ad / mnt	TME	1	0,16		
		RBH TS / mnt	TME	1	0,17		
DT		RBH Fisc/ mnt	TME	124	23,93		
					26,45	26,45	26,45
2.3.2 - Por metro linear e com dobraçem							
CAD		Preço de mercado			2,75		
	cad4			2	0,16		
Rbh		RBH Ad / mnt	TME	6	0,97		
		RBH TS / mnt	TME	6	1,00		
DT		RBH Fisc/ mnt	TME	127	24,51		
					29,30	29,30	29,30
2.4 - Por cada lauda ou face além da primeira ainda que incompleta							
2.4.1 - Formato A4							
CAD							
	cad4			1	0,08		
Rbh		RBH Ad / mnt	TME	2	0,32		
		RBH TS / mnt	TME	1	0,17		
					0,60	0,60	0,60
2.4.2 - Formato A3							
CAD							
	cad4			2	0,16		
		RBH Ad / mnt	TME	2	0,32		
		RBH TS / mnt	TME	1	0,17		
					0,70	0,70	0,70
3 - Declarações							
CAD							

	Cad 1		1	0,09			
Rbh							
	RBH TS / mnt	TME	32	5,34			
				5,40	5,40		5,40
4 - Fotocópia / Impressão simples							
4.1 - Formato A4							
CAD							
	cad4		1	0,08			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	1	0,16			
Csocial							
De modo a não encarecer a cópia para além do valor que esta custa no mercado				-0,19			
				0,05	0,24	0,05	0,05
4.2 - Formato A3							
CAD							
	cad4		2	0,16			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	1	0,16			
Csocial							
De modo a não encarecer a cópia para além do valor que esta custa no mercado				-0,22			
				0,10	0,32	0,10	0,10

4.3 - Formato Superior							
4.3.1 - Por metro linear e sem dobraçem	Preço de mercado			2,00			
CAD	cad4		2	0,16			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	1	0,16			
	RBH TS / mnt	TME	1	0,17			
DT	RBH Fisc/ mnt	TME	124	23,93			
				26,45			26,45
4.3.2 - Por metro linear e com dobraçem	Preço de mercado			2,75			
CAD	cad4		2	0,16			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	10	1,62			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
DT	RBH Fisc/ mnt	TME	124	23,93			
				29,30			29,30
5 - Impressão a cores							
5.1 - Formato A4							
CAD	cad1@			0,23			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	1	0,16			
				0,40			0,40
6 - Fornecimento a pedido dos interessados de segundas vias de documentos em substituição dos originais extraviados ou em mau estado - cada							
CAD	Cad 1		1	0,09			
Rbh	RBH TS / mnt	TME	10	1,67			
				2,34			
Tagrav				4,10			
Tendo em vista desincentivar a prática de tais atos em ordem a uma melhor gestão da prestação dos serviços					1,76		4,10
7 - Emissão de mapa de horário de funcionamento - Alargamento de horário de funcionamento							
CAD	Cad 1		2	0,17			
	cad3		1	0,07			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	35	5,67			
	RBH TS / mnt	TME	6	1,00			
				6,90			6,90
8 - Averbamentos - por cada							
CAD	Cad 1		2	0,17			
	cad2						
	cad3	Simplex	1	0,35			
			1	0,07			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	30	4,86			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
				8,71			
TOB				15,00		6,29	15,00
9 - Contratos escritos de empreitada de valor superior a € 15.000,00 e de fornecimento de bens ou serviços de valor superior a €10.000,00 se constar do caderno de encargos que as despesas correm por conta do adjudicatário, por exemplar							
CAD	Cad 1		6	0,51			
	cad2						
		Regist. C/AR	1	1,71			

	cad3		3	0,22		
Rbh						
	RBH Ad / mnt	TME	30	4,86		
	RBH TS / mnt	TME	226	37,74		
				45,00		45,00
10 - Fornecimento de exemplares de Programas de Concurso e Caderno de Encargos, por exemplar.						
CAD						
	Cad 1		30	2,55		
	cad3		2	0,15		
Rbh						
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24		
	RBH TS / mnt	TME	563	94,02		
				100,00		100,00

CAPÍTULO X
Publicidade
Artigo 27.º
Anúncios e frisos luminosos

Designação							
1- Concessão ou renovação anual de licença							
1.1- Entrada e apreciação							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
				4,85	4,85		4,85
1.2- Emissão de alvará							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	21	3,40			
	RBH TS / mnt	TME	10	1,67			
				5,80	5,80		5,80
TdscAmb							
Em virtude do impacto ambiental negativo causado							
1.2.1- Anúncios luminosos ou directamente iluminados, por metro quadrado ou fração e por ano						5,00	5,00
1.2.2- Frisos luminosos, que sejam complementares dos anúncios, que não entrem na sua medição, por metro linear ou fração e por ano						1,00	1,00

Artigo 28.º
Publicidade electrónica

Designação							
1- Concessão ou renovação anual de licença							
1.1- Entrada e apreciação							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
				4,85	4,85		4,85
1.2- Emissão de alvará							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	21	3,40			
	RBH TS / mnt	TME	10	1,67			

				5,80	5,80		5,80
1.2.1- Por metro quadrado ou fração e por ano							
TdscAmb				2,70		2,70	2,70
Em virtude do impacto ambiental negativo causado							

Artigo 29.º
Bandeiras

Designação							
1- Pela concessão de licença são devidas as seguintes taxas							
1.1- Entrada e apreciação							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
				4,85	4,85		4,85
1.2- Emissão de alvará							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	21	3,40			
	RBH TS / mnt	TME	10	1,67			
				5,80	5,80		5,80
TdscAmb							
Em virtude do impacto ambiental negativo causado							
1.2.1- Por cada uma e por ano							
				10,30		10,30	10,30
1.2.2- Por cada uma e por mês ou fração							
				2,70		2,70	2,70

Artigo 30.º
Balões, zeplins, insufláveis e semelhantes

Designação							
Pela concessão de licença de publicidade em balões, zeplins e insufláveis são devidas, as seguintes taxas							
1.1- Entrada e apreciação							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
				4,85	4,85		4,85
1.2- Emissão de alvará							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	21	3,40			
	RBH TS / mnt	TME	10	1,67			
				5,80	5,80		5,80
TdscAmb							
Em virtude do impacto ambiental negativo causado							
1.2.1- Por cada um e por dia							
				5,40		5,40	5,50
1.2.2- Por cada um e por semana							
				11,50		11,50	11,50
1.2.3- Por cada um e por mês							
				44,80		44,80	44,80

Artigo 31.º
Publicidade móvel em carro, aeronave ou qualquer outro tipo de locomoção

Designação							
1- Pela concessão de licença de anúncios ou reclamos são devidas as seguintes taxas							
1.1- Entrada e apreciação							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
				4,85	4,85		4,85
1.2- Emissão de alvará							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	21	3,40			
	RBH TS / mnt	TME	10	1,67			
				5,80	5,80		5,80
TdscAmb							
Em virtude do impacto ambiental negativo causado							
1.2.1- Por m2 e por mês				3,30		3,30	3,30
1.2.2- Valor máximo a aplicar				92,85		92,85	92,85

Artigo 32.º
Publicidade em aparelhos sonoros

Designação							
1- Pela concessão de licença de publicidade em aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros fazendo emissões diretas, com fins publicitários, na e para a via pública, cobram-se as seguintes taxas:							
1.1- Entrada e apreciação							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
				4,85	4,85		4,85
1.2- Emissão de alvará							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	21	3,40			
	RBH TS / mnt	TME	10	1,67			
				5,80	5,80		5,80
TdscAmb							
Em virtude do impacto ambiental negativo causado							

2015



FUNDAMENTAÇÃO DA TABELA DE TAXAS

1.2.1 - Por dia				2,80	2,80	2,80
1.2.2 - Por semana				11,60	11,60	11,60

Artigo 33.º
Publicidade em cartazes

Designação							
1 - Pela concessão de licença de publicidade em cartazes de papel ou tela a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, confinando com a via pública, são devidas as taxas seguintes:							
1.1 - Entrada e apreciação							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
				4,85			4,85
1.2 - Emissão de alvará							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	21	3,40			
	RBH TS / mnt	TME	10	1,67			
				5,80			5,80
TdscAmb							
Em virtude do impacto ambiental negativo causado							
1.2.1- Sendo mensurável em superfície, por m2 ou fração da área incluída na moldura ou no polígono retangular envolvente da superfície publicitária, e por mês ou fração				5,00		5,00	5,00
1.2.2 - Sendo apenas mensurável linearmente, por metro linear ou fração e por mês ou fração				5,00		5,00	5,00
1.2.3 - Quando não for mensurável de harmonia com os numeros anteriores, por anuncio ou reclame e por mês ou fração				6,35		6,35	6,35
1.2.4 - Quando se utilizem, como meio de publicidade de festas, cartazes de papel ou tela a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, confinando com a via pública, onde tal não seja proibido é devida e seguinte taxa, por exemplar				1,00		1,00	1,00

Artigo 34.º
Impressos publicitários

Designação							
1- Pela concessão de licença de distribuição de impressos publicitários na via pública serão cobradas as seguintes taxas:							
1.1- Entrada e apreciação							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
				4,85			4,85
1.2- Emissão de alvará							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			

	cad2						
		Simplex	1	0,35			
	cad3		2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	21	3,40			
	RBH TS / mnt	TME	10	1,67			
				5,80	5,80		5,80
TdiscAmb							
Em virtude do impacto ambiental negativo causado							
1.2.1- Por dia							
				48,20		48,20	48,20

Artigo 35.º
Publicidade em vitrinas e semelhantes

Designação							
1- Pela concessão de licença publicidade efetuada utilizando decalcomanias, distintivos, etiquetas, rótulos e semelhantes, de superfície colocados ou justapostos nas portas e montras são devidas as seguintes taxas							
1.1- Entrada e apreciação							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
		Simple	1	0,35			
	cad3		2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
				4,85	4,85		4,85
1.2- Emissão de alvará							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
		Simple	1	0,35			
	cad3		2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	21	3,40			
	RBH TS / mnt	TME	10	1,67			
				5,80	5,80		5,80
IdscAmb							
Em virtude do impacto ambiental negativo causado							
1.2.1- Por m2 / ano				2,75		2,75	2,75
1.2.2- Por m2 / mês				0,40		0,40	0,40

Artigo 36.º
Publicidade instalada no estabelecimento

Designação							
1- Pela concessão de licença publicidade instalada em alpendres fixos ou articulados, toldos e similares, são devidas, por metro quadrado ou fração, as seguintes taxas							
1.1- Entrada e apreciação							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
		Simple	1	0,35			
	cad3		2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
				4,85	4,85		4,85
1.2- Emissão de alvará							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
		Simple	1	0,35			
	cad3		2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	21	3,40			
	RBH TS / mnt	TME	10	1,67			
				5,80	5,80		5,80
IdscAmb							
Em virtude do impacto ambiental negativo causado							

2015



FUNDAMENTAÇÃO DA TABELA DE TAXAS

1.2.1 - Por mês ou fração				5,55	5,55	5,55
1.2.2 - Por cada ano				16,05	16,05	16,05

Artigo 37.º
Chapas, Placas e Tabuletas

Designação						
1- Pela concessão de licenças de publicidade em Chapas, Placas e Tabuletas são devidas as seguintes taxas:						
1.1- Entrada e apreciação						
CAD						
	Cad 1		3	0,26		
	cad2					
	cad3	Simple	1	0,35		
			2	0,15		
Rbh						
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24		
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84		
					4,85	4,85
1.2- Emissão de alvará						
CAD						
	Cad 1		3	0,26		
	cad2					
	cad3	Simple	1	0,35		
			2	0,15		
Rbh						
	RBH Ad / mnt	TME	21	3,40		
	RBH TS / mnt	TME	10	1,67		
					5,80	5,80
TdscAmb						
Em virtude do impacto ambiental negativo causado						
1.2.1- Por cada, por m2 ou fracção e por mês ou fracção				2,75	2,75	2,75
a) Licenciamento simultâneo de 2 a 4 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fracção e por mês ou fracção				2,60	2,60	2,60
b) Licenciamento simultâneo de 5 a 10 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fracção e por mês ou fracção				2,40	2,40	2,40
c) Licenciamento simultâneo de 11 a 20 suportes publicitários, por cada por m2 ou fracção e por mês ou fracção				2,20	2,20	2,20
d) Licenciamento simultâneo de mais de 20 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fracção e por mês ou fracção				2,00	2,00	2,00
1.2.2- Por cada, por m2 ou fracção e por ano				5,00	5,00	5,00
a) Licenciamento simultâneo de 2 a 4 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fracção e por ano				5,00	5,00	5,00
b) Licenciamento simultâneo de 5 a 10 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fracção e por ano				4,15	4,15	4,15
c) Licenciamento simultâneo de 11 a 20 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fracção e por ano				3,65	3,65	3,65
d) Licenciamento simultâneo de mais de 20 suportes publicitários, por cada, por m2 ou fracção e por ano				3,50	3,50	3,50

Artigo 38.º
Publicidade em painéis, e semelhantes

Designação						
1- Pela publicidade efectuada em painéis cobrar-se-ão, as seguintes taxas						
1.1- Quando se ocupe a via pública						
1.1.1- Entrada e apreciação						
CAD						
	Cad 1					
	cad2		3	0,26		
	cad3	Simple	1	0,35		
			2	0,15		
Rbh						
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24		

	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
				4,85	4,85		4,85
1.1.2- Emissão de alvará							
CAD	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	21	3,40			
	RBH TS / mnt	TME	10	1,67			
				5,80	5,80		5,80
TdscAmb							
Em virtude do impacto ambiental negativo causado							
1.1.2.1- Por m2 ou fração e por mês				2,70		2,70	2,70
1.1.2.2 - Por m2 ou fração e por ano				16,05		16,05	16,05
1.2- Quando não se ocupe a via pública							
1.2.1- Entrada e apreciação							
CAD	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
				4,85	4,85		4,85
1.2.2 - Emissão de alvará							
CAD	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	21	3,40			
	RBH TS / mnt	TME	10	1,67			
				5,80	5,80		5,80
TdscAmb							
Em virtude do impacto ambiental negativo causado							
1.2.2.1- Por m2 ou fração e por mês				1,70		1,70	1,70
1.2.2.2 - Por m2 ou fração e por ano				9,70		9,70	9,70

Artigo 39.º
Publicidade em mupis

Designação						
1- Sempre que se utilizem, como meio de publicidade, mupis e semelhantes e outros dispositivos onde se inclua diversa informação, mormente relógio, termómetro e ou outras cobrar-se-ão as seguintes taxas						
1.1- Quando se ocupe a via pública						
1.1.1- Entrada e apreciação						
CAD						
	Cad 1		3	0,26		
	cad2					
	cad3	Simple	1	0,35		
			2	0,15		
Rbh						
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24		
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84		
				4,85	4,85	4,85
1.1.2- Emissão de alvará						
CAD						
	Cad 1		3	0,26		
	cad2					
	cad3	Simple	1	0,35		
			2	0,15		
Rbh						
	RBH Ad / mnt	TME	21	3,40		
	RBH TS / mnt	TME	10	1,67		
				5,80	5,80	5,80
TdscAmb						
Em virtude do impacto ambiental negativo causado						
1.1.2.1- Por metro quadrado ou fracção e por mês				4,40	4,40	4,40
1.2 - Quando não se ocupe a via pública						
1.2.1- Entrada e apreciação						
CAD						
	Cad 1		3	0,26		
	cad2					
	cad3	Simple	1	0,35		
			2	0,15		
Rbh						
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24		
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84		
				4,85	4,85	4,85
1.2.2- Emissão de alvará						
CAD						
	Cad 1		3	0,26		
	cad2					
	cad3	Simple	1	0,35		
			2	0,15		
Rbh						
	RBH Ad / mnt	TME	21	3,40		
	RBH TS / mnt	TME	10	1,67		
				5,80	5,80	5,80
TdscAmb						
Em virtude do impacto ambiental negativo causado						
1.2.2.1- Por metro quadrado ou fracção e por mês				3,30	3,30	3,30

Artigo 40.º
Bandeiras

Designação							
1 - Pela publicidade efetuada em bandeira cobrar-se-ão, as seguintes taxas							
1.1- Entrada e apreciação							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
				4,85	4,85		4,85
1.2 - Emissão de alvará							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	21	3,40			
	RBH TS / mnt	TME	10	1,67			
				5,80	5,80		5,80
TdscAmb							
Em virtude do impacto ambiental negativo causado							
	1.2.1- Por cada uma e por mês ou fracção			2,20		2,20	2,20

Artigo 41.º
Faixas, Pendões e Outros semelhantes

Designação							
1 - Pela publicidade efetuada em faixas, pendões e outros semelhantes cobrar-se-ão, as seguintes taxas							
1.1- Entrada e apreciação							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
				4,85	4,85		4,85
1.2 - Emissão de alvará							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	21	3,40			
	RBH TS / mnt	TME	10	1,67			
				5,80	5,80		5,80
TdscAmb							
Em virtude do impacto ambiental negativo causado							
	1.2.1 - Por cada e por dia			3,30		3,30	3,30

CAPÍTULO XI
LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DIVERSAS

Artigo 42.º
Guarda Nocturno

Designação							
1- Pelo licenciamento da atividade será cobrada a seguinte taxa							
1.1- Entrada e apreciação							
CAD							
	Cad 1		2	0,17			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	30	4,86			
	RBH TS / mnt	TME	21	3,51			
				9,00	9,00		9,00
1.2- Emissão de cartão							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	30	4,86			
	RBH TS / mnt	TME	23	3,84			
				9,50	9,50		9,50

Artigo 43.º
Realização de acampamentos ocasionais

Designação							
1- Entrada e apreciação							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	6	1,00			
				5,00	5,00		5,00
2- Emissão de licença							
CAD							
	Cad 1		3	0,26			
	cad2						
	cad3	Simple	1	0,35			
			2	0,15			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	25	4,05			
	RBH TS / mnt	TME	7	1,17			
				6,00	6,00		6,00

Artigo 44.º
Exploração de Máquinas Automáticas, Mecânicas,
Elétricas e Eletrónicas de Diversão

Designação							
1- Pedido de emissão ou renovação da licença de exploração							
1.1- Entrada e apreciação (por cada máquina e por semestre)							
CAD							
	Cad 1		7	0,60			
	cad3		1	0,07			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
DT	RBH Fisc/ mnt	TME	45	8,69			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
				13,50	13,50		13,50
1.2- Emissão de licença							
CAD							
	Cad 1		2	0,17			
	cad3		1	0,07			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	15	2,51			
TDSC				36,01			
				42,00	5,99	42,00	42,00
2- Pedido de registo							
2.1- Entrada e apreciação (por cada máquina)							
CAD							
	Cad 1		6	0,51			
	cad3		2	0,15			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
				4,75	4,75		4,75
2.2-Registo (por cada máquina)							
CAD							
	Cad 1		2	0,17			
	cad3		1	0,07			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
TDSC				88,18			
				92,50	4,32	92,50	92,50
3- Pelo averbamento por transferência de propriedade, (por cada máquina), é devida a taxa de							
3.1- Entrada e apreciação (por cada máquina)							
CAD							
	Cad 1		2	0,17			
	cad3		2	0,15			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
				4,40	4,40		4,40
3.2-Averbamento (por cada máquina)							
CAD							
	Cad 1		1	0,09			
	cad3		1	0,07			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			

TAGRAV				40,77			
				45,00	4,23	45,00	45,00
4- Pela emissão de segunda via do título de registo e por cada máquina, é devida a taxa de							
CAD	Cad 1		3	0,26			
	cad3		1	0,07			
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
TAGRAV							
Tendo em vista desincentivar a prática de tais atos, em ordem a uma melhor gestão da prestação dos serviços				28,60			
				33,00	4,40	33,00	33,00

Artigo 45.º
Espetáculos Desportivos e de Divertimentos Públicos
nas Vias Jardins e demais Lugares Públicos ao Ar Livre

Designação							
1. Pelo pedido de licenciamento são devidas as seguintes							
1.1 - Entrada e apreciação							
CAD							
	Cad 1		2	0,17			
	cad2						
		Simple	1	0,35			
	cad3		2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
				4,75	4,75		4,75
1.2 - Emissão de licença							
CAD							
	Cad 1		2	0,17			
	cad3		1	0,07			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
TOB				8,78			
				13,10	4,32	13,10	13,10

Artigo 46.º
Realização de Queimadas

Designação							
1. Pelo pedido de licenciamento são devidas as seguintes							
1.1 - Entrada e apreciação							
CAD							
	Cad 1		2	0,17			
	cad2						
		Simple	1	0,35			
	cad3		2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
				4,75	4,75		4,75
1.2 - Pela emissão da licença							
CAD							
	Cad 1		2	0,17			
	cad3		1	0,07			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	10	1,62			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
TDSC Amb				2,10	2,10		
				4,80	2,70	4,80	4,80

Artigo 47.º
Recintos Itinerantes e Improvisados

Designação							
1- Pedido de licença para instalação de recintos itinerantes e improvisados							
1.1- Entrada e apreciação							
CAD							
	Cad 1		2	0,17			
	cad3		2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
				4,40			4,40
1.2- Emissão de Alvará							
CAD							
	Cad 1		2	0,17			
	cad3		1	0,07			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	15	2,51			
				5,99			
1.2.1- Licença de recinto itinerante, por dia							
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)				7,61		13,60	13,60
1.2.2- Licença de recinto improvisado, por dia							
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)				7,61		13,60	13,60
1.2.3- Licença de funcionamento acessória, por dia							
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)				7,61		13,60	13,60

CAPÍTULO XII
TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER
EM VEÍCULO AUTOMÓVEL LIGEIRO DE PASSAGEIROS

Artigo 48.º
Taxas

Designação							
1- Pela concessão da licença, é devida a taxa de							
1.1- Entrada e apreciação							
CAD							
	Cad 1		6	0,51			
	cad2	Simple	1	0,35			
	cad3		2	0,15			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
				5,10		5,10	5,10
1.2- Pela emissão da licença							
CAD							
	Cad 1		2	0,17			
	cad3		1	0,07			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (via pública) (TOB)				274,63			

1.3- Pela emissão de 2.ªs vias						
CAD	Cad 1		3	0,26		
	cad2					
		Simplex	1	0,35		
	cad3		2	0,15		
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	18	2,92		
	RBH TS / mnt	TME	2,5	0,42		
				4,10		4,10
2 - Pela substituição da licença existente, é devida a taxa de						
2.1- Entrada e apreciação						
CAD	Cad 1		3	0,26		
	cad2					
		Simplex	1	0,35		
	cad3		2	0,15		
Rbh	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24		
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84		
				4,85	4,85	4,85

2.2- Pela emissão da licença						
CAD						
	Cad 1		2	0,17		
	cad3		1	0,07		
Rbh						
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24		
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84		
Tagrav						
Tendo em vista desincentivar a prática de tais atos, em ordem a uma melhor gestão da prestação dos serviços				41,88		
				46,20	4,32	46,20
3- Por cada averbamento que não seja da responsabilidade do município, é devida a taxa de						
3.1- Entrada e apreciação						
CAD						
	Cad 1		3	0,26		
	cad2					
	cad3	Simplex	1	0,35		
			2	0,15		
Rbh						
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24		
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84		
				4,85		4,85
3.2 - Averbamento						
CAD						
	Cad 1		2	0,17		
	cad3		1	0,07		
Rbh						
	RBH Ad / mnt	TME	27	4,37		
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84		
				5,45	5,45	5,45

2.1.3 - Noite							
2.1.3.1 - Balcão							
II				-5,34	8,64	3,30	3,30
2.1.3.1.1 - Portador de cartão municipal de idoso ou cartão municipal jovem ou de cartão jovem							
II				-5,84	8,64	2,80	2,80
2.1.3.2 - Plateia							
II				-5,64	8,64	3,00	3,00
2.1.3.2.1 - Portador de cartão municipal de idoso ou cartão municipal jovem ou de cartão jovem							
II				-6,14	8,64	2,50	2,50
2.2 - Os valores fixados para os bilhetes elencados no ponto 2.1 poderão sofrer alterações							

2.3 - Cedência do espaço							
2.3.1 - Cine-Teatro completo							
2.3.1.1 - Por dia							
CDFUNC + Camorf				55,55			
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)				194,45	55,55	250,00	250,00
				250,00			
2.3.1.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)							
TOB							10,00%
2.3.2 - Sala do 1.º andar do Cine-Teatro							
CDFUNC + Camorf				4,64			
2.3.2.1 - Por dia (09h às 24h)							
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)				95,36			
				100,00	4,64	100,00	100,00
2.3.2.1.1 - Período da manhã (09h às 13h)							
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)				25,36			
				30,00	4,64	30,00	30,00
2.3.2.1.2 - Período da tarde (14h30m às 18h30m)							
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)				25,36			
				30,00	4,64	30,00	30,00
2.3.2.1.3 - Período da noite (20h às 24h)							
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)				30,36			
				35,00	4,64	35,00	35,00
2.3.2.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)							
TOB							10,00%
3 - Museus							
3.2 - Visitas guiadas aos museus - valor por hora							
Rbh							
	RBH / mnt	TME	60	8,67			
TOB							
Benefício pelo aproveitamento do serviço público - custo de oportunidade da saída do trabalhador do seu posto de trabalho				1,33			
				10,00	1,33	10,00	10,00

4.3 - Cedência do auditório da Biblioteca Municipal							
CDFUNC + Camorf				1,87			
4.3.1 - Por dia (09h às 24h)							
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)				98,13			
				100,00	1,87	100,00	100,00
4.3.1.1 - Período da manhã (09h às 13h)							
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)				28,13			
				30,00	1,87	30,00	30,00
4.3.1.2 - Período da tarde (14h30m às 18h30m)							
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)				28,13			
				30,00	1,87	30,00	30,00
4.3.1.3 - Período da manhã (20h às 24h)							
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)				33,13			
				35,00	1,87	35,00	35,00
4.3.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)							
TOB							10,00%
4.4 - Cedência do auditório do Museu Municipal Prof. Alvaro Viana de Lemos							
CDFUNC + Camorf				3,72			
4.4.1 - Por dia (09h às 24h)							
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)				71,28			
				75,00	3,72	75,00	75,00
4.4.1.1 - Período da manhã (09h às 13h)							
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)				21,28			
				25,00	3,72	25,00	25,00
4.4.1.2 - Período da tarde (14h30m às 18h30m)							
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)				21,28			
				25,00	3,72	25,00	25,00
4.4.1.3 - Período da manhã (20h às 24h)							
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)				26,28			
				30,00	3,72	30,00	30,00
4.4.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)							
TOB							10,00%

4.5 - Cedência do jardim (inclui a Eira) do Museu Municipal Prof. Álvaro Viana de Lemos							
CDFUNC + Camorf							
4.5.1 - Por dia (09h às 24h)							
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)							
4.5.1.1 - Período da manhã (09h às 13h)							
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)							
4.5.1.2 - Período da tarde (14h30m às 18h30m)							
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)							
4.5.1.3 - Período da manhã (20h às 24h)							
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)							
4.5.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)							
TOB							
4.6 - Cedência da Sala Polivalente da EB1 da Lousã							
4.6.1 - Por dia							
CDFUNC + Camorf							
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)							
4.6.2 - Percentagem cobrada por cada bilhete vendido (caso sejam vendidos bilhetes)							
TOB							
4.6.3 - Disponibilização de equipamento (computador, projetor multimédia, tela de projeção e quadro branco)							
Camorf							
TOB							
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)							
4.7 - Cedência de espaço do domínio privado da autarquia para instalação de máquinas de vending - por mês							
4.7.1 - Piscina Municipal							
TOB							
4.7.2 - Bar do Edifício dos Paços do Concelho							
TOB							

5.3- Abastecimento de água a particulares (Excepto Piscinas)							
5.3.1- Até 16 Km							
Camort				24,43			
Cfunc				8,21			
TOB				67,36			
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)							
5.3.1.1 - Taxa de saída				100,00	32,64	100,00	100,00
5.3.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)							
Camort				1,53			
Cfunc				0,51			
TOB				0,96			
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)							
				3,00	2,04	3,00	3,00
5.3.2 - Metro cúbico de água							
Valor Previsto na Tabela de Preços art.º 6.º							
5.3.3 - Valor por hora de serviço e por funcionário							
	RBH OP / mnt - Bombeiro	TME	60	6,15			
TOB				0,85			
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)							
				7,00	6,15	7,00	7,00
5.4- Lavagem de vias (em acidentes, etc...)							
5.4.1- Até 16 Km							
Camort				24,43			
Cfunc				8,21			
TOB				79,15			
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)							
5.4.1.1 - Taxa de saída				111,79	32,64	111,79	111,79
5.4.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)							
Camort				1,53			
Cfunc				0,51			
TOB				0,96	0,96		
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)							
				3,00	2,04	3,00	3,00
5.4.2 - Metro cúbico de água							
Preço do m3 de água decorrente da Tabela de Tarifas em vigor							
Tagrav				0,50			
				1,00			
Em ordem a uma melhor gestão dos recursos							
5.4.3 - Kg de pó de pedra				1,50	0,50	1,50	1,50
Preço de mercado							
				0,35			
				0,35	0,35		0,35
5.4.4 - Litro de desengordurante							
Preço de mercado							
				8,06			
				8,06	8,06		8,06
5.4.5 - Valor por hora de serviço e por funcionário							
	RBH OP / mnt - Bombeiro	TME	60	6,15			
TOB				0,85			
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)							
				7,00	6,15	7,00	7,00
5.5- Desintupimento de tubos							
5.5.1- Até 16 Km							
Camort				24,43			
Cfunc				8,21			
TOB				17,36			
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)							
5.5.1.1 - Taxa de saída				50,00	32,64	50,00	50,00
5.5.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)							
Camort				1,53			
Cfunc				0,51			
TOB				0,96	0,96		
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)							
				3,00	2,04	3,00	3,00
5.5.2 - Metro cúbico de água							

Preço do m3 de água decorrente da Tabela de Tarifas em vigor				0,50			
Tagrav				1,00			
Em ordem a uma melhor gestão dos recursos				1,50	0,50	1,50	1,50
5.5.3 - Valor por hora de serviço e por funcionário							
	RBH OP / mnt - Bombeiro	TME	60	6,15			
TOB				0,85			
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)				7,00	6,15	7,00	7,00
5.6- escoamento de poços ou mananciais							
5.6.1- Até 16 Km							
Camort				24,43			
Cfunc				8,21			
TOB				17,36			
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)							
5.6.1.1 - Taxa de saída				50,00	32,64	50,00	50,00
5.6.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)							
Camort				1,53			
Cfunc				0,51			
TOB				0,96	0,96		
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)				3,00	2,04	3,00	3,00
5.6.2 - Taxa de utilização da motobomba - por hora							
Camort				0,70			
Cfunc				1,28			
TOB				3,02			
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)				5,00	1,98	5,00	5,00
5.6.3 - Valor por hora de serviço e por funcionário							
	RBH OP / mnt - Bombeiro	TME	60	6,15			
TOB				0,85			
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)				7,00	6,15	7,00	7,00

5.7 - Assistência a atividade desportiva e simulacros - ambulância e dois funcionários								
5.7.1 - Até 16 Km								
Camot								12,23
Cfunc								2,28
TOB								9,88
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)								
5.7.1.1 - Taxa de saída								24,39
5.7.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)						14,51		24,39
Camot								0,76
Cfunc								0,14
TOB								0,12
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)								1,02
5.7.2 - Taxa de disponibilização da ambulância - por hora						0,90		1,02
TOB								12,20
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB) - custo de oportunidade pelo tempo que a ambulância se encontra ao serviço da atividade								12,20
5.7.3 - Valor por hora de serviço e por funcionário								
	RBH OP / mnt - Bombeiro	TME	60					
TOB								6,15
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)								0,85
5.8 - Assistência a atividade desportiva e simulacros - veículo de incêndio e pelo menos três funcionários								7,00
5.8.1 - Até 16 Km								
Camot								38,82
Cfunc								11,77
TOB								30,71
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)								
5.8.1.1 - Taxa de saída								81,30
5.8.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)						50,59		81,30
Camot								2,43
Cfunc								0,74
Custo Social suportado pelo Município								-1,71
Para que a taxa não seja proibitiva para a entidade requerente								1,46
5.8.2 - Taxa de disponibilização do veículo de incêndio - por hora						3,17		1,46
TOB								16,26
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB) - custo de oportunidade pelo tempo que o veículo de incêndio se encontra ao serviço da atividade								16,26
5.8.3 - Valor por hora de serviço e por funcionário								
	RBH OP / mnt - Bombeiro	TME	60					
TOB								6,15
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)								0,85
5.9 - Corte de árvores								7,00
5.9.1 - Até 16 Km								
Camot								24,43
Cfunc								8,21
TOB								3,95
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)								
5.9.1.1 - Taxa de saída								36,59
5.9.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)						32,64		36,59
Camot								1,53
Cfunc								0,51
Custo Social suportado pelo Município								-0,58
Para que a taxa não seja proibitiva para a entidade requerente								1,46
5.9.2 - Valor por hora de serviço e por funcionário						2,04		1,46
	RBH OP / mnt - Bombeiro	TME	60					
TOB								6,15
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)								12,14
5.10 - Combate a incêndios industriais								18,29
5.10.1 - Até 16 Km								
Camot								38,82
Cfunc								11,77
TOB								30,71

Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)							
5.10.1.1 - Taxa de saída				81,30	50,59	81,30	81,30
5.10.1.2 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)							
Camort				2,43			
Clunc				0,74			
Custo Social suportado pelo Município				-1,71			
Para que a taxa não seja proibitiva para a entidade requisitante				1,46	3,17	1,46	1,46
5.10.2 - Taxa de disponibilização do veículo de incêndio - por hora							
TOB				16,26			
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB) - custo de oportunidade pelo tempo que o veículo de incêndio se encontra ao serviço da atividade				16,26		16,26	16,26
5.10.3 - Valor por hora de serviço e por funcionário							
	RBH OP / mnt - Bombeiro	TME	60	6,15			
TOB				0,85			
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB)				7,00	6,15	7,00	7,00
5.10.4 - Litro de espumífero sintético							
Preço de mercado				2,36			
				2,36	2,36		2,36

5.11 - Outros serviços prestados pelos bombeiros							
5.11.1 - Remoção de cadáver							
TOB							
Valor cobrado por serviço semelhante pelos Bombeiros de Condeixa							
5.11.2 - Valor por hora de espera							
	RBH OP / mnt - Bombeiro	TME	60	6,15			
TOB				14,18			
Benefício pelo aproveitamento de bens do domínio público (TOB) - custo de oportunidade pelo tempo que o veículo se encontra ao serviço da atividade							
5.11.3 - Taxa por Km (se superior a 16 Km)							
Camort				1,53			
Cfunc				0,51			
Para que a taxa não seja proibitiva para a entidade requerente							
5.11.4 - Taxa por emissão de relatório de ocorrência							
TOB				32,52			
Valor cobrado por serviço semelhante pelos Bombeiros de Condeixa							
5.11.5 - Taxa de apoio a sinistros com veículos de desencarceramento blocos 30'							
TOB				60,98			
Valor cobrado por serviço semelhante pelos Bombeiros de Condeixa							
6 - Zonas de estacionamento de duração limitada							
6.1- Parcómetros							
IDSC							
Taxa de desincentivo na utilização da via pública							
6.1.1 - Estacionamento até 15 minutos							
6.1.2 - Por cada 15 minutos, além dos 15 minutos iniciais							
7 - Pela emissão da licença especial de ruído é devida por dia a taxa de							
7.1- Entrada e apreciação							
CAD							
	Cad 1		6	0,51			
	cad2						
		Simplex	1	0,35			
	cad3		1	0,07			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
				5,00	5,00		5,00
7.2- Pela emissão da licença							
CAD							
	Cad 1		2	0,17			
	cad3		1	0,07			
Rbh							
	RBH Ad / mnt	TME	20	3,24			
	RBH TS / mnt	TME	5	0,84			
TdscAmb							
Em virtude do impacto ambiental negativo causado							
				3,88	3,88		
				8,20	4,32	8,20	8,20

8 - Torres com aerogerador e infraestruturas de radiocomunicações com respetivos acessórios							
8.1 - Por cada uma e por ano subsequente ao ano de licenciamento							
TdscAmb							
Em virtude do impacto ambiental negativo causado				2 000,00	0,00	2 000,00	2 000,00
				2 000,00			
9 - Taxa pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado - direitos de passagem referidos no D.L. n.º 258/2009, de 25/09, e na Lei n.º 5/2004, de 10/02							ISENTO
9.1 - Por cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas							ISENTO
10 - Ações de sensibilização - Oficina de Segurança							
10.1 - Deslocação do concelho da Louçã para os concelhos do distrito de Coimbra							
10.1.1 - Sem inclusão de material							
Rbh técnicas + Camorf + Cfunc				45,20			
Custo Social suportado pelo Município				-10,20			
				35,00	45,20	35,00	35,00
10.1.2 - Com inclusão de material							
Rbh técnicas + Camorf + Cfunc				86,31			
Custo Social suportado pelo Município				-26,31			
				60,00	86,31	60,00	60,00
10.2 - Nas instalações da Oficina de Segurança por pessoa							
Rbh técnicas + Camorf + Cfunc				4,04			
10.2.1 - Estabelecimentos de ensino do concelho da Louçã							
Custo Social suportado pelo Município				-4,04			
				0,00	4,04	0,00	Isento
10.2.2 - Estabelecimentos de ensino fora do concelho da Louçã							
Custo Social suportado pelo Município				-3,04			
				1,00	4,04	1,00	1,00
10.3 - Deslocação - Em musical							
10.3.1 - Deslocação até 40 Km - inclui mão-de-obra e as viagens							
Rbh técnicas + Camorf + Cfunc				89,38			
TOB				10,62			
Se o espetáculo fosse realizado por outras entidades teria um valor mais avultado (+/- 200,00€ sem material, dados de publicidade a espetáculos recebida no Setor de Educação)				100,00	89,38	100,00	100,00
10.3.2 - Deslocação acima de 40 Km							100,00
10.3.2.1 - Valor indicado em 10.3.1							
10.3.2.2 - Deslocação por Km - para além dos 40 Km							
10.3.2.2.1 - Mão-de-Obra técnicas - por hora e por técnico				5,47	5,47		5,47
10.3.2.2.2. Viatura - por Km				0,16	0,16		0,16
10.3.3 - Disponibilização de material							
Camorf				0,33			
TOB				99,67			
Se o espetáculo fosse realizado por outras entidades teria um valor mais avultado (+/- 400,00€, respetivamente com material, dados de publicidade a espetáculos recebida no Setor de Educação) e devemos ter em atenção o risco de o mesmo se danificar durante o seu manuseamento tendo de ser reposto				100,00	0,33	100,00	100,00
11 - Pela prestação de outros serviços, são devidas as quantias enunciadas nos números subsequentes							
11.1 - Abertura de portas, vedações e semelhantes a pedido dos interessados							
11.1.1 - Por cada serviço, incluindo o preço do combustível - s/ auto-escada							
Rbh							
	RBH OP/mnt	TME	2,50	0,26			
Tagrav				29,74			
Tendo em vista compensar os custos com a viatura usada e com o combustível bem como desincentivar a prática de tais atos, em ordem a uma melhor gestão da prestação dos serviços				30,00	0,26	30,00	30,00

11.1.2 - Por cada serviço, incluindo o preço do combustível - c/ auto-escada							
Rbh	RBH OP/mt	TME	2,50	0,26			
				49,74			
Tagrav				50,00	0,26	50,00	50,00
Tendo em vista compensar os custos com a viatura e auto-escada usadas e com o combustível bem como desincentivar a prática de tais atos, em ordem a uma melhor gestão da prestação dos serviços							
11.1.3 - Sempre que a abertura da residência em causa for solicitada por mais de uma vez, será sujeita ao seguinte arquivamento							
Tagrav							
Tendo em vista desincentivar a prática de tais atos, em ordem a uma melhor gestão da prestação dos serviços				15,00		15,00	15,00
11.2 - Taxa de circulação de pesados na estrada das Hortas							
11.2.1 - Até 10 dias, por dia				10,00		10,00	10,00
TDSC							
Feto direito negativo que a circulação deste tipo de veículos ocasiona naquela via, designadamente a degradação do piso e de modo a permitir o controlo do tráfego destas viaturas naquela via							
11.2.2 - Acima de 10 dias, por dia							
TDSC							
Feto direito negativo que a circulação deste tipo de veículos ocasiona naquela via, designadamente a degradação do piso e de modo a permitir o controlo do tráfego destas viaturas naquela via				1,00		1,00	1,00
12 - Registo de cidadãos da União residentes em Portugal							
Valor definido pela Portaria n.º 1334-D/2010				15,00	15,00		15,00